



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 033/2010

Aprova “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 032/2010, que define as Prioridades para a aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE para o exercício de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, usando da atribuição que lhe confere o § 1º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o estabelecido pelo § 1º, art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, ademais do que prevê o parágrafo único do art. 11 combinado com a alínea “b”, inciso I do art. 17 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, aprovado pelo CONDEL na reunião de 25 de julho de 2008, com as alterações promovidas pelo mesmo colegiado na reunião de 17 de outubro de 2008, e a alínea “a”, inciso XIII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, e o que estabeleceu a Portaria nº 459, de 07 de junho de 2010, do Ministério da Integração Nacional, publicada no DOU de 08 de junho de 2010, que definiu as diretrizes e orientações gerais para o FDNE, torna público que, com base em Proposição apresentada pela SUDENE, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto adiante tratado,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 032/2010, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em reunião de 14 de julho de 2010, que deliberou sobre as prioridades do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE nos projetos de investimento para o exercício de 2011.

Art. 2º A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e será submetida à ratificação pelo Conselho Deliberativo da SUDENE em sua próxima reunião ordinária.

Brasília, 30 de julho de 2010.

JOÃO REIS SANTANA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Prioridades para a aplicação dos recursos do
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE**

Exercício de 2011

Nas aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, para o exercício de 2011, em observância à Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e às Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, conforme a Portaria Nº 459, 7 de junho de 2010, e, bem assim, ao Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE, (em elaboração) serão considerados prioritários os espaços e setores a seguir indicados:

PRIORIDADES ESPACIAIS

Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: Mesorregiões Diferenciadas; Regiões Integradas de Desenvolvimento – RIDEs, Semiárido e as Microrregiões classificadas como de baixa renda, dinâmicas ou estagnadas (Decreto nº 6.047, de 22.02.07).

PRIORIDADES SETORIAIS

I - Infraestrutura:

- energia (inclusive aquelas de fontes renováveis), transporte (inclusive multimodais), telecomunicações, gasodutos, portos e terminais, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II - Indústria Extrativa:

- extração de minerais metálicos e não-metálicos, petróleo e gás natural.

III - Setores Primários e Agroindustriais:

- agricultura irrigada, fruticultura, silvicultura e reflorestamento, em pólos agrícolas, agroindustriais e/ou em áreas de comprovada aptidão edafoclimática, inclusive com zoneamento ecológico-econômico aprovado;
- agroindústria (projetos vinculados à produção agrícola de áreas irrigadas e/ou pólos agrícolas) e aquicultura, além de processamento e industrialização de matérias-primas de origem animal.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

IV - Indústria de Transformação:

- i. plásticos e seus derivados, com ênfase em materiais biodegradáveis;
- ii. fabricação de máquinas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), inclusive os de uso geral para a fabricação de máquinas, ferramentas, outras máquinas e equipamentos específicos;
- iii. produtos de minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica;
- iv. químicos (excluídos os explosivos), petroquímicos, biocombustíveis, materiais plásticos, inclusive refino de petróleo e produção de seus derivados;
- v. papel, papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;
- vi. calçados e artefatos;
- vii. mobiliário;
- viii. têxtil, confecções, inclusive artigos de vestuário;
- ix. alimentos e bebidas;
- x. indústria e montagem de veículos automotores e de materiais de transporte (inclusive acessórios, componentes, autopeças, reboques, carrocerias); e
- xi. indústria e/ou montagens de veículos pesados (ônibus, tratores, caminhões, locomotivas), inclusive componentes, autopeças e implementos agrícolas.

V - Setores com ênfase na Inovação Tecnológica:

- indústria de instrumentos de precisão, indústria farmacêutica, inclusive fármacos e hemoderivados, biotecnologia, mecatrônica, nanotecnologia, informática (hardware e software), eletroeletrônico, microeletrônica e semicondutores.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

VI - Serviços:

- i. turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas prioritárias para o desenvolvimento regional;
- ii. [centros de convenções vinculados a complexos turísticos](#);
- iii. logística, inclusive relacionada a transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aeroviário e multimodais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO Nº 032/2010

Prioridades para Aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício de 2011.

Senhores Conselheiros,

Prevê a alínea “a”, inciso XIII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional.

No dia 07 de junho deste ano o Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria nº 459, publicada no DOU de 08 de junho corrente, definiu as diretrizes e orientações gerais a que se refere o parágrafo anterior e com base nestes referenciais esta Autarquia encaminha a proposta de prioridades que orientará a seleção de cartas-consulta e projetos concorrentes ao FDNE. A referida portaria integra a presente proposição.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à apreciação e votação desse Colegiado as prioridades setoriais e espaciais a serem adotadas no âmbito do FDNE, para o exercício de 2011, na forma do Anexo a esta Proposição.

Recife, 14 de julho de 2010.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente

[Prioridades FDNE para 2011](#)

[Portaria MI – Orientações FDNE para 2011](#)